



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.660 /2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	.0017	DESPORTO E LAZER	
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.09			SECRETARIA DE ESPORTE	
	.0017		DESPORTO E LAZER	
27.812.0017.2046			MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(427) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	27.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				27.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

		(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002		ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2011			COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(075) 3.3.90.14.00	01		Diárias - Pessoal Civil	1.200,00
04.122.0002.2012			PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	
(081) 3.1.90.05.00	01		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	3.000,00
02.05			SECRETARIA DE SAÚDE	
	.0011		SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020			GESTÃO DO SUS	
(174) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.200,00
02.07			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018		URBANISMO	
15.451.0018.2079			CEMITÉRIO MUNICIPAL	
(387) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	1.000,00
15.451.0018.1014			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO	
(601) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	42.000,00
15.451.0018.1094			RECAPE ASFÁLTICO - 100177-2020	
(615) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	18.000,00
15.451.0018.1093			RECAPE ASFÁLTICO - 100158-2020	
(616) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	7.000,00
02.08			SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	.0020		FOMENTO À AGRICULTURA	
20.608.0020.2043			MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(406) 3.3.90.14.00	01		Diárias - Pessoal Civil	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

02.09	SECRETARIA DE ESPORTE			
	.0017 ESPORTE E LAZER			
27.812.0017.2046	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS			
(424) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais			3.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.			
	.0018 URBANISMO			
15.451.0018.2074	MANUTENÇÃO SETOR DE ENGENHARIA			
(455) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil			1.100,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			87.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa